

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimarãesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Ao D. Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do
Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba.**

Autos nº.: **0001689-96.1997.8.16.0185**
FALÊNCIA DE EMILIO ROMANI S/A

PEDIDO COM PRAZO DE PAGAMENTO

MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A , por seu Síndico **MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES** , com escritório profissional de advocacia localizado no endereço constante do timbre desta petição, onde recebe citações e intimações comparece respeitosamente perante Vossa Excelência nos presentes autos de **FALENCIA** para expor e requerer o que segue :

1) ADESÃO A TRANSAÇÃO DE ACORDO / PGFN

1.1) Na data de 28 de fevereiro p.passado este Síndico procedeu, através de requerimento protocolizado junto a PGFN (anexo 1) para a adesão desta Massa Falida ao novo programa de regularização fiscal denominado Transação de Acordo , instituído através da Medida Provisória nº 899 de 16/10/2019, o qual permite a quitação dos débitos de empresas perante a Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional , com o abatimento de multas, juros e encargos legais ;

1.2) A adesão a tal Transação de Acordo se consubstancia em prerrogativa que reverterá em benefício desta Massa Falida posto que possibilitará com que se obtenha redução significativa de valores devidos ao erário federal , inscritos no Quadro Geral de Credores da M.F. , como é possível de se aferir através do quadro demonstrativo abaixo, a saber :



T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimarãesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

INSCRIÇÕES FISCAIS ELENCADAS	VALOR
I - SITUAÇÃO A - s/abatimentos: Abril/2020	710.892,35
. 32.502.183-0	694.569,40
. 90 2 97 008995-77	8.867,50
. 90 2 98 001580-80	3.161,29
. 90 2 98 001579-47	2.389,02
. 90 2 97 011458-78	1.255,81
. 90 2 05 003527-83	649,33
II- SITUAÇÃO B – com abatimentos (*1)	390.990,77
. 32.502.183-0	382.013,13
. 90 2 97 008995-77	4.877,15
. 90 2 98 001580-80	1.738,71
. 90 2 98 001579-47	1.313,96
. 90 2 97 011458-78	690,69
. 90 2 05 003527-83	357,13
III- REDUÇÃO DO PASSIVO FISCAL (I – II)	319.901,58

(*1) Conforme cálculos apresentados pela PGFN para referida quitação:

1.3) As inscrições fiscais acima elencadas referem-se aos denominados "créditos de restituição" ou seja valores retidos de terceiros pela então Emilio Romani S/A e não repassados ao erário federal, os quais gozam de privilégio na hierarquia de satisfação dos haveres de credores;

1.4) Para que a Massa Falida possa usufruir das prerrogativas instituídas pela Transação de Acordo é imperativo com que inexistam pendências relativas aos recolhimentos dos depósitos fundiários perante o FGTS com o que deverão ser igualmente quitados os débitos existentes relativos a depósitos fundiários inadimplidos pela então Emilio Romani S/A (**abaixo discriminados**).

1.5) Para tanto , requeremos com que fossem observados nos cálculos para pagamento as prerrogativas decorrentes do fato de se tratar de falência sob a regência do Decr.-Lei 7661/45 , no que concerne ao tratamento particularizado a ser dados a multas e juros pós-falimentares , resultando nos valores conforme demonstrado abaixo, a saber :

INSCRIÇÕES em Dívida Ativa ELENCADAS	VALOR
I - SITUAÇÃO A - s/abatimentos : Abril/2020	1.001.486,43
. CSPR201601267	124.264,16
. FGPR199800344	283.729,84
. FGPR201601266	381.532,88
. FGPR201601349	211.959,55
II - SITUAÇÃO B - c/abatimentos (*2)	497.343,26
. CSPR201601267	40.999,54
. FGPR199800344	183.368,75
. FGPR201601266	173.635,53
. FGPR201601349	99.339,44



T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(*2) Conforme cálculos apresentados pela PGFN para pagamento, observada as condições específicas de falência sob a regência do Decr.Lei nº7661/45 ;

1.6) As existências financeiras permitem proceder aos pagamentos acima elencados e, ainda, provisionar recursos para dar continuidade ao pagamento de demais credores pertencentes igualmente a categoria privilegiada , conforme abaixo demonstrado, a saber :

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<> Existências Financeiras atuais (*1)	3.303.879,26
(-) VI. Provisão a credores trabalhistas (*2)	521.007,00
(-) VI. Provisão p/encargos de créditos trabalhistas (*3)	834.727,17
(=) Saldo remanescente 1	1.948.145,09
(-) Valor ref.presente requerimento	888.334,03
(=) Saldo remanescente 2	1.059.811,06

(Nota*1) - Saldo existente em contas judiciais tituladas por esta M.F. junto à CEF ;

(Nota*2)- Saldo relativo a haveres devidos e ainda impagos a credores trabalhistas remanescentes/retardatários já habilitados e/ou em fase de homologação de seus respectivos créditos junto ao Juízo da Falência ;

(Nota*3)- Provisão relativa a encargos incidentes/decorrentes das ações ajuizadas pelos credores trabalhistas (honor.periciais, custas , verbas previdenciárias, etc) ;

1.7) Face a importância e a premência de que se reveste o presente assunto visto que os valores foram calculados pela PGFN para vencimento até o dia 30/04/20 p.vindouro , há por conseguinte a necessidade de se dispor dos respectivos recursos para poder realizar referido pagamento no tempo apurado;

REQUERIMENTOS:

Do exposto na presente, requer:

- 1) Seja autorizado ao Síndico proceder a celebração de Transação de Acordo perante a PGFN objetivando o pagamento/quitação dos débitos fiscais/previdenciários/fundiários elencados na presente petição;
- 2) Seja expedido alvará judicial para o levantamento do valor de R\$ 888.334,03 , recursos esses destinados ao pagamento das inscrições fiscais acima discriminadas;

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

N. Termos

P. Deferimento

Curitiba, 17 de Abril de 2020.

Maurício de Paula Soares Guimarães
OAB-PR 14.392

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS7W ZGAPU YZ79A ERM RB

